



POLÍCIA FEDERAL

Setor de Autarquias Sul, Quadra 06, Lotes 09/10, Edifício-Sede da Polícia Federal, 1º Andar, Sala 110, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.037-900  
 Telefone: (61) 2024-8115 - <http://www.pf.gov.br>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Nº 15/2020**

Processo nº 08211.001886/2019-53

A Coordenação de Administração da Polícia Federal (UASG 200334), com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 06, Lotes 09/10, Asa Sul, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.037-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0014-50, neste ato representada pelo Delegado de Polícia Federal JUNER CALDEIRA BARBOSA, Ordenador de Despesas Substituto, nomeado pela Portaria nº 9.190-DG/PF, de 07 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 028, de 08 de fevereiro de 2019, portador da matrícula funcional nº 14.756, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2020, publicado no Diário Oficial da União de 12/05/2020, processo administrativo nº 08211.001886/2019-53, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de transporte internacional de mobiliário e bagagem, nas modalidades terrestre, aéreo e marítimo, combinadas ou não, sempre com seguro específico, porta a porta, de qualquer localidade do Brasil para as cidades do exterior abaixo discriminadas, e destas cidades do exterior para o Brasil, tendo como unidade de medida a cubagem, conforme especificações do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 02/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>FORNECEDOR:</b> CONCEPT MOBILITY SERVICOS DE MOBILIDADE LTDA; <b>CNPJ:</b> 14.582.157/0001-87;					
<b>ENDEREÇO:</b> Alameda Mamoré, Nº 503, Sala 181, Edifício Icon, 18º Andar, Alphaville, Barueri/SP - CEP 06.454-040;					
<b>FONE:</b> (11) 4134-4848 / 98162-9444 / 4134-4848; <b>E-MAIL:</b> marcelo.fonsi@sirva.com;					
<b>REPRESENTANTE:</b> Marcelo Camara Fonsi; <b>CPF:</b> 125.940.448-06; <b>RG:</b> 16.753.675 SSP/SP;					
Item do TR	Grupo 1 América do Norte	Nº Estimado de Mudanças	Quantidade Estimada para o Trecho	Valor Unitário	Valor Total
19	Washington/EUA - de 0,1 a 10 m <sup>3</sup>	2	20	R\$ 4.228,00	R\$ 84.560,00
20	Washington/EUA - de 10,1 a 20 m <sup>3</sup>	2	40	R\$ 3.300,00	R\$ 132.000,00
21	Washington/EUA - de 20,1 a 30 m <sup>3</sup>	2	60	R\$ 2.800,00	R\$ 168.000,00
22	Cidade do México/México - de 0,1 a 10 m <sup>3</sup>	2	20	R\$ 4.211,00	R\$ 84.220,00
23	Cidade do México/México - de 10,1 a 20 m <sup>3</sup>	2	40	R\$ 3.500,00	R\$ 140.000,00
24	Cidade do México/México - de 20,1 a 30 m <sup>3</sup>	2	60	R\$ 2.550,00	R\$ 153.000,00

25	Miami/EUA - de 0,1 a 10 m <sup>3</sup>	2	20	R\$ 4.950,00	R\$ 99.000,00
26	Miami/EUA - de 10,1 a 20 m <sup>3</sup>	2	40	R\$ 4.100,00	R\$ 164.000,00
27	Miami/EUA - de 20,1 a 30 m <sup>3</sup>	2	60	R\$ 1.950,00	R\$ 117.000,00
28	Montreal/Canadá - de 0,1 a 10 m <sup>3</sup>	2	20	R\$ 5.750,00	R\$ 115.000,00
29	Montreal/Canadá - de 10,1 a 20 m <sup>3</sup>	2	40	R\$ 3.759,38	R\$ 150.375,20
30	Montreal/Canadá - de 20,1 a 30 m <sup>3</sup>	2	60	R\$ 2.950,00	R\$ 177.000,00
31	Nova Iorque/EUA - de 0,1 a 10 m <sup>3</sup>	2	20	R\$ 3.500,00	R\$ 70.000,00
32	Nova Iorque/EUA - de 10,1 a 20 m <sup>3</sup>	2	40	R\$ 3.100,00	R\$ 124.000,00
33	Nova Iorque/EUA - de 20,1 a 30 m <sup>3</sup>	2	60	R\$ 2.400,00	R\$ 144.000,00
<b>Item do TR</b>	<b>Grupo 2 Europa, África e Ásia</b>	<b>Nº Estimado de Mudanças</b>	<b>Quantidade Estimada para o Trecho</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
34	Pretória/África do Sul de 0,1 a 10 m <sup>3</sup>	2	20	R\$ 3.500,00	R\$ 70.000,00
35	Pretória/África do Sul de 10,1 a 20 m <sup>3</sup>	2	40	R\$ 3.350,00	R\$ 134.000,00
36	Pretória/África do Sul de 20,1 a 30 m <sup>3</sup>	2	60	R\$ 3.000,00	R\$ 180.000,00
37	Singapura/Singapura de 0,1 a 10 m <sup>3</sup>	4	40	R\$ 3.500,00	R\$ 140.000,00
38	Singapura/Singapura de 10,1 a 20 m <sup>3</sup>	4	80	R\$ 3.500,00	R\$ 280.000,00
39	Singapura/Singapura de 20,1 a 30 m <sup>3</sup>	4	120	R\$ 2.500,00	R\$ 300.000,00
40	Lyon/França de 0,1 a 10 m <sup>3</sup>	4	40	R\$ 3.750,00	R\$ 150.000,00
41	Lyon/França de 10,1 a 20 m <sup>3</sup>	4	80	R\$ 2.600,00	R\$ 208.000,00
42	Lyon/França de 20,1 a 30 m <sup>3</sup>	4	120	R\$ 2.250,00	R\$ 270.000,00
43	Paris/França de 0,1 a 10 m <sup>3</sup>	4	40	R\$ 3.950,00	R\$ 158.000,00
44	Paris/França de 10,1 a 20 m <sup>3</sup>	4	80	R\$ 2.750,00	R\$ 220.000,00
45	Paris/França de 20,1 a 30 m <sup>3</sup>	4	120	R\$ 2.200,00	R\$ 264.000,00
46	Madri/Espanha de 0,1 a 10 m <sup>3</sup>	2	20	R\$ 3.350,00	R\$ 67.000,00
47	Madri/Espanha de 10,1 a 20 m <sup>3</sup>	2	40	R\$ 2.550,00	R\$ 102.000,00
48	Madri/Espanha de 20,1 a 30 m <sup>3</sup>	2	60	R\$ 2.300,00	R\$ 138.000,00
49	Haia/Países Baixos de 0,1 a 10 m <sup>3</sup>	1	10	R\$ 4.400,00	R\$ 44.000,00
50	Haia/Países Baixos de 10,1 a 20 m <sup>3</sup>	1	20	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00
51	Haia/Países Baixos de 20,1 a 30 m <sup>3</sup>	1	30	R\$ 2.300,00	R\$ 69.000,00

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

**7. CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.


7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

(Assinatura Eletrônica)

**JUNER CALDEIRA BARBOSA**

Diretor de Administração e Logística Policial - Substituto  
Ordenador de Despesas (UG 200334) - Substituto



**Marcelo Fonsi**  
**Sirva Relocation**  
**Country Director**

**MARCELO CAMARA FONSI**

CPF: 125.940.448-06

RG: 16.753.675 SSP/SP



Documento assinado eletronicamente por **ROBERVAL RE VICALVI, Diretor(a)**, em 14/05/2020, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14699704** e o código CRC **043963AB**.